

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1182/SEPLAG/2024

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, ALTERADA PELAS LEIS: Lei nº 7.812, de 09 de dezembro de 2002; Lei nº 8089, de 20 de janeiro de 2004; Lei nº 8.099, de 29 de março de 2004; Lei nº 8.172, de 22 de julho de 2004; Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004; Lei nº 8.260, de 28 de dezembro de 2004; Lei nº 8.861, de 06 de maio de 2008; Lei nº 9.214, de 23 de setembro de 2009; Lei nº 9.541, de 26 de maio de 2011; Lei nº 9.666, de 13 de dezembro de 2011; Lei nº 9.902, de 16 de abril de 2013; Lei nº 10.047, de 06 de janeiro de 2014; Lei nº 10.050, de 07 de janeiro de 2014; Lei nº 10.177, de 05 de novembro de 2014; Lei nº 10.884, de 17 de maio de 2019; visando a conformidade dos atos nos termos da **Manifestação Técnica n.º 2024/02995**, juntada no **Processo SESP-PRO-2024/23276** do(a) servidor(a) **CELSONO PENTEADO DA SILVA**, Matrícula n.º **93195/01**, Cargo: **TECNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**, lotado na **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, resolve: **Art. 1º CONCEDER** enquadramento originário na **Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social** ao servidor **CELSONO PENTEADO DA SILVA**, no cargo de **Agente do Desenvolvimento Econômico e Social - 40H**, matrícula funcional n.º **93195/01**, na **Classe A, Nível 01**, a partir de **17/12/2003**, nos termos da **Lei n.º 8031 de 17/12/2003** combinado com **Lei n.º 7554 de 10/12/2001**

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 16 de maio de 2024.

Assinado digitalmente
Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

Protocolo 1582463

ATO ADMINISTRATIVO Nº 972/2024/SEPLAG

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº **SEMA-PRO-2023/26950.02**, em cumprimento a ordem judicial, nos termos das medidas constantes na decisão cautelar de nº **1013197-90.2023.8.11.0042**, **resolve autorizar a cessão** do servidor **HUELTON LIMA DA SILVA**, Analista de Meio Ambiente, Matrícula Funcional nº **227510/001**, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA**, para exercer as funções na **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a partir de **23 de maio de 2024**, nos termos do artigo 1º da **Lei Complementar nº 265/2006**, artigo 119 da **Lei Complementar nº 04/1990** e **Decreto 691/2021**, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1582954

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS EFETIVOS DE FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL E AGENTE FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO INDEA/MT**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022-INDEA/MT, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** e a **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo **INDEAMT-PRO-2024/06310** e, o disposto no subitem 1.3 do Edital nº. **01/2022-INDEA/MT** de 11 de abril de 2022, do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para a formação de cadastro de reserva para os cargos pertencentes à carreira dos Profissionais do

Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - **INDEA**, bem como a Homologação e o Resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de junho de 2022, **tornam pública a prorrogação do prazo de validade** do Concurso Público por mais **02 (dois) anos, até 30 de junho de 2026**, em sua segunda validade, não podendo mais ser prorrogado.

Cuiabá/MT 22 de maio de 2024,

(Assinado digitalmente)
BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Assinado digitalmente)
EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

Protocolo 1582907

PORTARIA CONJUNTA Nº 21/2024/SEPLAG/SEDEC

Institui parceria entre a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão** e a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**, para a **cooperação mútua na melhoria da gestão estratégica e desenvolvimento institucional nas áreas de gestão de pessoas, planejamento, transformação digital, tecnologia da informação, patrimônio e serviços, arquivo, desenvolvimento organizacional e aquisições governamentais, e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo inciso II do art. 71, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a competência da SEPLAG e da SEDEC;

CONSIDERANDO o dever de mútua cooperação entre os órgãos visando à consecução das diretrizes e objetivos de Governo destinados a promover a implementação de projetos e ações de interesse público; e

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, legalidade e demais aplicados a Administração Pública,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir parceria entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, para a cooperação mútua na melhoria da gestão estratégica e desenvolvimento institucional nas áreas de gestão de pessoas, planejamento, transformação digital, tecnologia da informação, patrimônio e serviços, arquivo, desenvolvimento organizacional e aquisições governamentais, dentre outras atividades relacionadas às suas competências legais, buscando o aumento de eficiência, efetividade e economicidade da gestão pública.

Art. 2º A cooperação mútua prevista no art. 1º desta Portaria abrange a implementação de ações conjuntas e de atividades complementares de interesses comuns, para contribuir com a celeridade no desenvolvimento e execução de projetos e ações de planejamento e gestão de políticas públicas.

Parágrafo único O disposto no *caput* deste artigo será implementado com o compartilhamento de boas práticas, capacitação de pessoal, informações, softwares, disponibilização de pessoal da área técnica especializada, estrutura física e operacional, bem como outros meios necessários para o auxílio na execução e consecução das ações estratégicas e integradas.

Art. 3º A solicitação da cooperação mútua prevista nesta Portaria deverá ser encaminhada por meio de ofício contendo a exposição acerca da ação estratégica a ser realizada com a devida identificação do auxílio técnico necessário, com a autorização da autoridade máxima do órgão demandante.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente)
Básilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Assinado digitalmente)
Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 1582534